



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio ao Guarani Futebol Clube, destinado ao apoio à participação da equipe na competição Taça Farroupilha 2026, promovida pela Liga Gaúcha de Futsal – LGF, nos termos da Lei Municipal nº 5.511, de 24 de fevereiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o referido patrocínio.

Proponente: Guarani Futebol Clube

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, e com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta a presente Justificativa para formalização de inexigibilidade de processo de seleção pública, visando à celebração de contrato de patrocínio para apoio institucional ao projeto acima descrito, nos termos da proposta apresentada.

A proposta apresentada pelo Guarani Futebol Clube refere-se à participação da equipe na Taça Farroupilha 2026, competição oficial do calendário esportivo da Liga Gaúcha de Futsal – LGF, destinada a reunir equipes de diferentes divisões do futsal do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de promover o esporte, fortalecer a modalidade e ampliar a integração entre clubes e comunidades.

Conforme descrito na proposta, a competição caracteriza-se como evento esportivo de grande relevância regional, possuindo significativo alcance de público e visibilidade midiática, além de contribuir para a promoção da imagem institucional do Município. A participação da equipe local na competição projeta o nome do Município de Frederico Westphalen no cenário esportivo estadual, fortalecendo a identidade local, estimulando o esporte e incentivando a participação da comunidade em atividades esportivas.

O projeto apresentado demonstra potencial de impacto social e econômico, uma vez que mobiliza atletas, profissionais técnicos e público em geral, além de contribuir para a movimentação de diversos setores da economia local, como comércio, serviços, comunicação e eventos. Ademais, a iniciativa estimula a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos, fortalecendo valores como disciplina, trabalho em equipe e inclusão social.

De acordo com a proposta apresentada, estima-se a participação e alcance de público aproximado de 10.000 pessoas, considerando público presencial nos jogos, bem como o alcance ampliado por meio de redes sociais e transmissões relacionadas à competição. Tal abrangência evidencia o relevante potencial de divulgação institucional do Município.

Constam ainda na proposta diversas contrapartidas institucionais, incluindo a divulgação da marca do Município em materiais de comunicação, mídias digitais, banners, entrevistas, menções institucionais durante eventos e demais instrumentos de comunicação vinculados à participação da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

equipe na competição, proporcionando visibilidade institucional e retorno de imagem ao ente público.

O Guarani Futebol Clube é a entidade esportiva representante do Município na competição, sendo responsável pela formação da equipe, gestão técnica e operacional da participação no campeonato. Trata-se de projeto diretamente vinculado à atuação institucional da entidade proponente, inexistindo possibilidade de execução por terceiros com equivalência esportiva ou representatividade institucional no âmbito do Município.

Nesse contexto, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto do patrocínio consiste no apoio à participação específica do clube local em competição oficial, circunstância que não comporta disputa entre potenciais interessados. O projeto apresenta natureza singular e vínculo direto com a entidade proponente, afastando a possibilidade de realização de processo de seleção pública.

Assim, a situação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de processo de seleção pública, prevista no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, dispositivo que autoriza a formalização direta de patrocínio quando demonstrada a impossibilidade de competição.

Cumprе destacar, ainda, que a concessão do patrocínio encontra-se alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, turismo e promoção institucional do Município, observando os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio por inexigibilidade de processo de seleção pública, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, tendo em vista tratar-se de projeto singular, de execução vinculada exclusivamente à entidade proponente e cuja natureza inviabiliza a competição.

Encaminhe-se o presente para os demais trâmites administrativos pertinentes e, posteriormente, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 27 de fevereiro de 2026.

Mack Léo Pedroso

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer